



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/18, Pregão Presencial N° 23/2018,
CONTRATO N° 63/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de medicamentos, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, com sede administrativa na Cidade de: Erechim/RS, na Rua RUA RUBENS DERKS, n°: 105, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, CNPJ: 12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo Sr(a) **RICARDO LUIZ MUCIO**, brasileiro(a), portador do RG n°, CPF n°: 998.469.420-87, residente e domiciliado na RUA JACINTO GODOY, 153 AP 02, Bairro: , na Cidade de Erechim/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 23/2018, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens/medicamentos:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	15.000,0000 CP	0,0770	1.155,00
Especificações			
Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035mg			
Marca: MABRA			
7	200,0000 BN	2,5600	512,00
Aciclovir 50mg pomada			
Marca: PRATI			
15	10.000,0000 CP	0,0430	430,00
Alopurinol 100 mg			
Marca: PRATI			
16	6.000,0000 CP	0,1550	930,00
Alopurinol 300 mg			
Marca: PRATI			
28	5.000,0000 CP	0,0230	115,00
Anlodipino 05 mg			

Marca: GEOLAB

31	40.000,0000 CP	0,0310	1.240,00
Atenolol 50 Mg			
Marca: PRATI			
55	10.000,0000 CP	0,1250	1.250,00
Castanha da índia composta			
Marca: CIFARMA			
56	10.000,0000 CP	0,1250	1.250,00
Castanha da índia simples			
Marca: CIFARMA			
59	1.500,0000 CP	0,1450	217,50
Cetoconazol 200mg			
Marca: PRATI			
72	550,0000 FR	1,6900	929,50
Clonazepan 2,5 mg/ml sol. oral			
Marca: GEOLAB			
83	30.000,0000 CP	0,3000	9.000,00
codeína + paracetamol 30mg/500mg			
Marca: GEOLAB			
92	8.000,0000 CP	0,0460	368,00
Diclofenaco potássio 50mg			
Marca: CIMED			
102	5.000,0000 CP	1,3900	6.950,00
Divalproato de sódio 500mg			
Marca: ZYDUS			
106	10.000,0000 CP	0,8900	8.900,00
Estrogênio conjugado 0,625 mg			
Marca: MABRA			
108	200,0000 FR	2,5500	510,00
Fenobarbital 4% gotas			
Marca: CRISTALIA			
112	20.000,0000 CP	0,2400	4.800,00
Finasterida 5 mg			
Marca: PRATI			
115	20.000,0000 CP	0,0780	1.560,00
Glimeprida 2 mg			
Marca: CIMED			
116	10.000,0000 CP	0,0840	840,00
haloperidol 5mg			
Marca: UNIAO QUIMICA			
129	500,0000 FR	5,3900	2.695,00
Lactulose xarope 667 mg/ml			
Marca: NUTRIEX			
131	35.000,0000 CP	0,0840	2.940,00
Levotiroxina sódica 100mcg			
Marca: MERCK			
132	35.000,0000 CP	0,0840	2.940,00
Levotiroxina sódica 25 mcg			

Marca: MERCK

133	3.000,0000 CP	0,7200	2.160,00
Levoflaxacino 500 mg			
Marca: ZYDUS			
134	35.000,0000 CP	0,0840	2.940,00
levotiroxina sódica 50 mcg			
Marca: MERCK			
135	100,0000 FR	2,0200	202,00
Loratadina xarope			
Marca: PRATI			
136	30.000,0000 CP	0,0400	1.200,00
Loratadina 10 mg			
Marca: CIMED			
137	10.000,0000 CP	0,2500	2.500,00
Losartana potássica 100mg			
Marca: PRATI			
141	20.000,0000 CP	0,0420	840,00
Maleato de enalapril 5mg			
Marca: ONEFARMA/CIMED			
142	30.000,0000 CP	0,0330	990,00
Maleato de Enalapril 20mg			
Marca: ONEFARMA/CIMED			
152	6.000,0000 CP	0,6290	3.774,00
Metotrexato 2,5 mg			
Marca: BLAU			
153	4.000,0000 CP	0,0990	396,00
Metronidazol 250mg			
Marca: PRATI			
157	200,0000 TB	1,4690	293,80
Miconazol creme 2%			
Marca: PRATI			
159	20.000,0000 CP	0,0900	1.800,00
Mononitrato de isossorbida 20mg			
Marca: ZYDUS			
185	4.000,0000 CP	0,1300	520,00
Risperidon 1mg			
Marca: UNIAO QUIMICA			
186	3.000,0000 CP	0,1300	390,00
Risperidon 2mg			
Marca: UNIAO QUIMICA			
187	3.000,0000 CP	0,2000	600,00
Risperidona 3mg			
Marca: MERCK			
190	200,0000 FR	1,0000	200,00
salbutamol xarope			
Marca: PRATI			
198	2.000,0000 CP	0,0780	156,00
Sulfa + trimetropíma 400 + 80mg			

Marca: PRATI

208	8.000,0000 CP	0,1380	1.104,00
-----	---------------	--------	----------

Varfarina sódica 5mg
Marca: UNIAO QUIMICA

210	15.000,0000 CP	0,0660	990,00
-----	----------------	--------	--------

Verapamil 80mg
Marca: PRATI

215	5.000,0000 CP	0,7500	3.750,00
-----	---------------	--------	----------

DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG
Marca: ZYDUS

74.337,80

01.01. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades do Município, em 03 (três) parcelas, sendo um terço de cada vez em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2018;

01.01.01. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sertão/RS - Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro;

01.01.02. A CONTRATADA deverá entregar no prazo estabelecido no item 01.01, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;

01.02. Os medicamentos não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega;

01.03. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

02. Para o fornecimento dos itens/medicamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de: 74.337,80 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

03. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

04. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

04.01. Os medicamentos fornecidos, bem com, condições e garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.

05. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

05.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

06. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

06.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

06.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

07. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

08. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

09. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

10. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.01.10.301.0010.2037.3.3.90.32.05.00.00

06.02.10.301.0035.2044.3.3.90.32.05.00.00

06.03.10.301.0035.2047.3.3.90.32.05.00.00

11. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

12. O presente contrato terá sua duração durante o exercício de 2018.

13. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 16 de Maio de 2018

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736